



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 03:

SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 04:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, EDITAL Nº 048/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022

PÁGINA 05 A 37:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 38:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2023, LICITAÇÃO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 39 A 43:

INTIMAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2023
Licitação nº 001/2023
Edital nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Tipo: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 001/2023, destinada à contratação de empresas para o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Médio, para o ano letivo de 2023. Encerramento: 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município “www.guzolandia.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

Guzolândia, 20 de janeiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 384/2022. Contratada: TRX-Gases Eireli. Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Assinatura: 04/01/2023. Objeto: Aquisição de gás medicinal (oxigênio) de forma parcelada. Guzolândia, 20 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1.146/2022. Contratada: Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda. Valor: R\$ 11.770,00 (onze mil e setecentos e setenta reais). Assinatura: 04/01/2023. Objeto: Prestação de serviço para realização de Processo Seletivo. Guzolândia, 20 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1.139/2022. Contratada: Alves e Sá Construtora Ltda-EPP. Valor: 70.427,69 (setenta mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). Assinatura: 11/01/2023. Objeto: Serviços e mão de obra na ampliação do gavetário do cemitério municipal de Guzolândia-SP. Guzolândia, 20 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 496/2022. Contratada: MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-ME. Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Assinatura: 11/01/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de suplementos alimentares de forma parcelada. Guzolândia, 20 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 496/2022. Contratada: Nultra Saúde Produtos Naturais Ltda-EPP. Valor: R\$ 3.938,40 (três mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Assinatura: 11/01/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de suplementos alimentares de forma parcelada. Guzolândia, 20 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 843/2022,
LICITAÇÃO Nº 066/2022, EDITAL Nº 048/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº
034/2022**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DE FORMA PARCELADA

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, o **Processo nº 843/2022, Licitação nº 066/2022, Edital nº 048/2022 e Pregão Presencial (RP) nº 034/2022**, por estar regular e formalmente em ordem para as empresas vencedoras do certame, **R.T Distribuidora Eireli- ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15 e Inscrição Estadual nº 304.088.786.115, com sede na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.500, Bairro Coester, CEP: 15.603-087, no município de Fernandópolis-SP, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com o valor total de **RS 21.939,50 (vinte e um mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, **Clariana Marques Trizolio Borges-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.386.803/0001-10 e Inscrição Estadual nº 304.096.548.118, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1953, Bairro Centro, CEP: 15.600-052, no município de Fernandópolis-SP, vencedora do item 04 com o valor total de **RS 32.985,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, **Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda- ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.871.434/0001-32 e Inscrição Estadual nº 177.544.210.115, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 16.010-040, no município de Araçatuba-SP, vencedora do item 11 com o valor total de **RS 11.803,50 (onze mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunique as empresas vencedoras do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado das empresas vencedoras.

Guzolândia, 04 de janeiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

PROCESSO Nº 758/2022. LICITAÇÃO Nº 076/2022. PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 038/2022. EDITAL Nº 054/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Viel Materiais para Construção Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.470.763/0001-83 e Inscrição Estadual 756.014.388.112, com sede na Avenida dos Trabalhadores, nº 1366, Bairro Área Sisínio Leão, CEP: 15.718-000, no município de Pontalinda-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Roselane Duarte Viel, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Pontalinda-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 038/2022, Processo nº 758/2022, Licitação nº 076/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 09 | 54 | Tb. | Adesivo plástico para PVC 175grs | Krona | R\$ 12,53 | R\$ 676,62 |
| 10 | 06 | Tb. | Adesivo plástico para PVC 175grs | Krona | R\$ 12,53 | R\$ 75,18 |
| 11 | 18 | Un | Adesivo bisnaga para PVC 17grs | Krona | R\$ 2,46 | R\$ 44,28 |
| 12 | 02 | Un | Adesivo bisnaga para PVC 17grs | Krona | R\$ 2,46 | R\$ 4,92 |
| 15 | 90 | Kg. | Arame galvanizado Nº 14 | Belgo | R\$ 26,60 | R\$ 2.394,00 |
| 16 | 10 | Kg. | Arame galvanizado Nº 14 | Belgo | R\$ 26,60 | R\$ 266,00 |
| 17 | 72 | Kg. | Arame galvanizado Nº 16 | Belgo | R\$ 28,50 | R\$ 2.052,00 |
| 18 | 08 | Kg. | Arame galvanizado Nº 16 | Belgo | R\$ 28,50 | R\$ 228,00 |
| 21 | 45 | Sc | Argamassa colante cimentcola 20 kg uso externo | LigaForty | R\$ 22,28 | R\$ 1.002,60 |
| 22 | 05 | Sc | Argamassa colante cimentcola 20 kg uso externo | LigaForty | R\$ 22,28 | R\$ 111,40 |
| 23 | 27 | Sc | Argamassa colante cimentcola 20 kg uso interno | LigaForty | R\$ 11,08 | R\$ 299,16 |
| 24 | 03 | Sc | Argamassa colante cimentcola 20 kg uso interno | LigaForty | R\$ 11,08 | R\$ 33,24 |
| 34 | 18 | Un. | Broxa retangular 17x7 | Roma | R\$ 6,55 | R\$ 117,90 |
| 35 | 02 | Un. | Broxa retangular 17x7 | Roma | R\$ 6,55 | R\$ 13,10 |
| 64 | 18 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 20mm | Piller | R\$ 13,95 | R\$ 251,10 |
| 65 | 02 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 20mm | Piller | R\$ 13,95 | R\$ 27,90 |
| 66 | 23 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 25mm | Piller | R\$ 17,92 | R\$ 412,16 |
| 68 | 23 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 30mm | Piller | R\$ 19,60 | R\$ 450,80 |
| 69 | 02 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 30mm | Piller | R\$ 19,60 | R\$ 39,20 |
| 70 | 23 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 35mm | Piller | R\$ 24,43 | R\$ 561,89 |



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|-----|------|--|-----------------|------------|--------------|
| 71 | 02 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 35mm | Piller | R\$ 24,43 | R\$ 48,86 |
| 72 | 23 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 40mm | Piller | R\$ 28,50 | R\$ 655,50 |
| 73 | 02 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 40mm | Piller | R\$ 28,50 | R\$ 57,00 |
| 74 | 14 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 45mm | Stam | R\$ 31,63 | R\$ 442,82 |
| 75 | 01 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 45mm | Stam | R\$ 31,63 | R\$ 31,63 |
| 76 | 14 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 50mm | Piller | R\$ 47,80 | R\$ 669,20 |
| 77 | 01 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 50mm | Piller | R\$ 47,80 | R\$ 47,80 |
| 78 | 11 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 60mm | Gold | R\$ 67,00 | R\$ 737,00 |
| 79 | 01 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 60mm | Gold | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| 84 | 450 | Sc. | Cal para pintura, com fixador saco com 8kg | Itaú | R\$ 13,50 | R\$ 6.075,00 |
| 85 | 50 | Sc. | Cal para pintura, com fixador saco com 8kg | Itaú | R\$ 13,50 | R\$ 675,00 |
| 106 | 450 | Mts. | Cordão Paralelo 1,5mm | Megatron | R\$ 1,51 | R\$ 679,50 |
| 107 | 50 | Mts. | Cordão Paralelo 1,5mm | Megatron | R\$ 1,51 | R\$ 75,50 |
| 162 | 63 | Gl. | Esmalte sintético linha premium 3,600lts | Hydronorty | R\$ 115,35 | R\$ 7.267,05 |
| 163 | 07 | Gl. | Esmalte sintético linha premium 3,600lts | Hydronorty | R\$ 115,35 | R\$ 807,45 |
| 166 | 108 | Br. | Ferro ¼ CA 50 barra c/12 metros | Arcellor Mittal | R\$ 31,97 | R\$ 3.452,76 |
| 167 | 12 | Br. | Ferro ¼ CA 50 barra c/12 metros | Arcellor Mittal | R\$ 31,97 | R\$ 383,64 |
| 172 | 180 | Br. | Ferro 5/16 CA 50 barra c/12 metros | Arcellor Mittal | R\$ 44,05 | R\$ 7.929,00 |
| 173 | 20 | Br. | Ferro 5/16 CA 50 barra c/12 metros | Arcellor Mittal | R\$ 44,05 | R\$ 881,00 |
| 184 | 23 | Gl. | Fundo preparador de parede base água 3,600lts | Ecomundi | R\$ 62,32 | R\$ 1.433,36 |
| 185 | 02 | Gl. | Fundo preparador de parede base água 3,600lts | Ecomundi | R\$ 62,32 | R\$ 124,64 |
| 186 | 14 | Lata | Fundo preparador de parede base água 18 lts | Ecomundi | R\$ 190,29 | R\$ 2.664,06 |
| 187 | 01 | Lata | Fundo preparador de parede base água 18 lts | Ecomundi | R\$ 190,29 | R\$ 190,29 |
| 188 | 18 | Gl. | Fundo preparador para ferragem 3.600lts | Ecomundi | R\$ 116,71 | R\$ 2.100,78 |
| 189 | 02 | Gl. | Fundo preparador para ferragem 3.600lts | Ecomundi | R\$ 116,71 | R\$ 233,42 |
| 210 | 225 | Mts. | Mangueira para jardim siliconada, 1/2 x 2mm | Taf | R\$ 4,00 | R\$ 900,00 |
| 211 | 25 | Mts. | Mangueira para jardim siliconada, 1/2 x 2mm | Taf | R\$ 4,00 | R\$ 100,00 |
| 226 | 18 | fr | Neutralizador de ferrugem 500ml | TS-7 | R\$ 20,40 | R\$ 367,20 |
| 227 | 02 | fr | Neutralizador de ferrugem 500ml | TS-7 | R\$ 20,40 | R\$ 40,80 |
| 234 | 90 | Un. | Pino adaptador com 3 saídas (plug) 2p + 10a | Mec | R\$ 3,85 | R\$ 346,50 |
| 235 | 10 | Un. | Pino adaptador com 3 saídas (plug) 2p + 10a | Mec | R\$ 3,85 | R\$ 38,50 |
| 238 | 27 | Kg. | Prego de aço com cabeça 22x48 | Newfix | R\$ 17,82 | R\$ 481,14 |
| 239 | 03 | Kg. | Prego de aço com cabeça 22x48 | Newfix | R\$ 17,82 | R\$ 53,46 |
| 250 | 14 | Un. | Registro Esfera de Metal 1' corte rápido | Thompson | R\$ 34,15 | R\$ 478,10 |
| 251 | 01 | Un. | Registro Esfera de Metal 1' corte rápido | Thompson | R\$ 34,15 | R\$ 34,15 |
| 252 | 14 | Un. | Registro Esfera de Metal 1 1/2 corte rápido | Thompson | R\$ 108,75 | R\$ 1.522,50 |
| 253 | 01 | Un. | Registro Esfera de Metal 1 1/2 corte rápido | Thompson | R\$ 108,75 | R\$ 108,75 |
| 262 | 45 | Lt. | Seladora Acrílica premium para parede 18lts base de água | Ecomundi | R\$ 127,25 | R\$ 5.726,25 |
| 263 | 05 | Lt. | Seladora Acrílica premium para parede 18lts base de água | Ecomundi | R\$ 127,25 | R\$ 636,25 |
| 268 | 23 | Un. | Silicone Incolor Cartucho 280grs | Unipega | R\$ 21,22 | R\$ 488,06 |
| 269 | 02 | Un. | Silicone Incolor Cartucho 280grs | Unipega | R\$ 21,22 | R\$ 42,44 |
| 282 | 54 | Lt. | Tinta para piso, a base de água Premium 18lts | Ducor | R\$ 152,70 | R\$ 8.245,80 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| | | | | | | |
|-----|----|-----|---|-----------------|------------|--------------|
| 283 | 06 | Lt. | Tinta para piso, a base de água Premium 18lts | Ducor | R\$ 152,70 | R\$ 8.245,80 |
| 290 | 27 | Un. | Torneira de metal para Jardim ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Isamar | R\$ 41,58 | R\$ 1.122,66 |
| 294 | 36 | Un. | Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m | Arcellor Mittal | R\$ 59,40 | R\$ 2.138,40 |
| 295 | 04 | Un. | Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m | Arcellor Mittal | R\$ 59,40 | R\$ 237,60 |
| 296 | 18 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 100mm 4' | Mxm | R\$ 70,33 | R\$ 1.265,94 |
| 297 | 02 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 100mm 4' | Mxm | R\$ 70,33 | R\$ 140,66 |
| 300 | 18 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 20mm ½ | Mxm | R\$ 18,36 | R\$ 330,48 |
| 301 | 02 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 20mm ½ | Mxm | R\$ 18,36 | R\$ 330,48 |
| 304 | 18 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 32mm 1' | Mxm | R\$ 38,39 | R\$ 691,02 |
| 305 | 02 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 32mm 1' | Mxm | R\$ 38,39 | R\$ 76,78 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 73.357,07 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).**

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7





3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.

4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do(s) produto(s) solicitado(s), de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Viel Materiais para Construção Ltda-ME

Roselane Duarte Viel

R.G. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.

PROCESSO Nº 758/2022, LICITAÇÃO Nº 076/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 038/2022, EDITAL Nº 054/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Fernando Rogério Martin-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.153.301/0001-87 e Inscrição Estadual 522.097.289.110, com sede na Avenida Doutor Benedito Jorge Coelho, nº 4618, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.370-000, no município de Pereira Barreto-SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Fernando Rogério Martin, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Pereira Barreto-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 038/2022, Processo nº 758/2022, Licitação nº 076/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 13 | 18 | Gl. | Água Raz com 5lts | Itaqua | R\$ 80,00 | R\$ 1.440,00 |
| 14 | 02 | Gl. | Água Raz com 5lts | Itaqua | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 19 | 45 | Kg. | Arame recozido torcido | Gerdau | R\$ 17,00 | R\$ 765,00 |
| 20 | 05 | Kg. | Arame recozido torcido | Gerdau | R\$ 17,00 | R\$ 85,00 |
| 25 | 135 | M³ | Areia fina lavada | Brambilla | R\$ 93,96 | R\$ 12.684,60 |
| 26 | 15 | M³ | Areia fina lavada | Brambilla | R\$ 93,96 | R\$ 1.409,40 |
| 27 | 360 | M³ | Areia grossa lavada | Brambilla | R\$ 93,78 | R\$ 33.760,80 |
| 28 | 40 | M³ | Areia grossa lavada | Brambilla | R\$ 93,78 | R\$ 3.751,20 |
| 30 | 18.000 | Un. | Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm | C. Luara | R\$ 1,06 | R\$ 19.080,00 |
| 31 | 2.000 | Un. | Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm | C. Luara | R\$ 1,06 | R\$ 2.120,00 |
| 32 | 18.000 | Un. | Bloco cerâmico 8 furos | C. Luara | R\$ 0,85 | R\$ 15.300,00 |
| 33 | 2.000 | Un. | Bloco cerâmico 8 furos | C. Luara | R\$ 0,85 | R\$ 1.700,00 |
| 36 | 180 | Un. | Bucha para fixação com parafuso Nº 06 | Jomarca | R\$ 0,38 | R\$ 68,40 |
| 37 | 20 | Un. | Bucha para fixação com parafuso Nº 06 | Jomarca | R\$ 0,38 | R\$ 7,60 |
| 44 | 7.200 | Mts. | Cabo Flexível 1,5mm | Tekfio | R\$ 0,94 | R\$ 6.768,00 |
| 45 | 800 | Mts. | Cabo Flexível 1,5mm | Tekfio | R\$ 0,94 | R\$ 752,00 |
| 46 | 540 | Mts. | Cabo Flexível 10mm | Tekfio | R\$ 6,00 | R\$ 3.240,00 |
| 47 | 60 | Mts. | Cabo Flexível 10mm | Tekfio | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 |
| 48 | 540 | Mts. | Cabo Flexível 16mm | Tekfio | R\$ 9,84 | R\$ 5.313,60 |
| 49 | 60 | Mts. | Cabo Flexível 16mm | Tekfio | R\$ 9,84 | R\$ 590,40 |
| 52 | 900 | Mts. | Cabo Flexível 4,0mm | Tekfio | R\$ 2,64 | R\$ 2.376,00 |
| 53 | 100 | Mts. | Cabo Flexível 4,0mm | Tekfio | R\$ 2,64 | R\$ 264,00 |
| 54 | 450 | Mts. | Cabo Flexível 6,0mm | Tekfio | R\$ 3,78 | R\$ 1.701,00 |
| 55 | 50 | Mts. | Cabo Flexível 6,0mm | Tekfio | R\$ 3,78 | R\$ 189,00 |
| 67 | 02 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 25mm | Stam | R\$ 18,10 | R\$ 36,20 |



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|-----|------|--|---------------|------------|---------------|
| 80 | 09 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 70mm | Pado | R\$116,98 | R\$ 1.052,82 |
| 81 | 01 | Un. | Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 70mm | Pado | R\$ 116,98 | R\$ 116,98 |
| 82 | 810 | Sc. | Cal liga, microsilicato, saco com 20 Kg | Liga Original | R\$ 13,05 | R\$ 10.570,50 |
| 83 | 90 | Sc. | Cal liga, microsilicato, saco com 20 Kg | Liga Original | R\$ 13,05 | R\$ 1.174,50 |
| 86 | 18 | un | Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt | Elite | R\$ 12,20 | R\$ 219,60 |
| 87 | 02 | un | Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt | Elite | R\$ 12,20 | R\$ 24,40 |
| 90 | 990 | Sc. | Cimento CP II 32 saco com 50 Kg | CSN | R\$ 38,53 | R\$ 38.144,70 |
| 91 | 110 | Sc. | Cimento CP II 32 saco com 50 Kg | CSN | R\$ 38,53 | R\$ 4.238,30 |
| 108 | 900 | Mts. | Cordão Paralelo 2,5mm | Tekfio | R\$ 2,59 | R\$ 2.331,00 |
| 109 | 100 | Mts. | Cordão Paralelo 2,5mm | Tekfio | R\$ 2,59 | R\$ 259,00 |
| 110 | 23 | Un. | Disco para serra circular segmentado, corte seco | Hammer | R\$ 15,00 | R\$ 345,00 |
| 111 | 02 | Un. | Disco para serra circular segmentado, corte seco | Hammer | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 164 | 32 | Un. | Fechadura completa cromada, externa, com tambor | MGM | R\$ 54,70 | R\$ 1.750,40 |
| 165 | 03 | Un. | Fechadura completa cromada, externa, com tambor | MGM | R\$ 54,70 | R\$ 164,10 |
| 168 | 108 | Br. | Ferro 3/16 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 16,30 | R\$ 1.760,40 |
| 169 | 12 | Br. | Ferro 3/16 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 16,30 | R\$ 195,60 |
| 170 | 90 | Br. | Ferro 3/8 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 63,40 | R\$ 5.706,00 |
| 171 | 10 | Br. | Ferro 3/8 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 63,40 | R\$ 634,00 |
| 174 | 90 | Br. | Ferro 5/8 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 184,45 | R\$ 16.600,50 |
| 175 | 10 | Br. | Ferro 5/8 CA 50 barra c/12 metros | ArcelorMittal | R\$ 184,45 | R\$ 1.844,50 |
| 176 | 90 | RI. | Fita Isolante 20m | Plastilit | R\$ 4,65 | R\$ 418,50 |
| 177 | 10 | RI. | Fita Isolante 20m | Plastilit | R\$ 4,65 | R\$ 46,50 |
| 178 | 90 | RI. | Fita Veda Rosca 12mm X 50m | Novafilon | R\$ 4,64 | R\$ 417,60 |
| 179 | 10 | RI. | Fita Veda Rosca 12mm X 50m | Novafilon | R\$ 4,64 | R\$ 46,40 |
| 180 | 18 | Un. | Flexível PVC 30cm | Plastilit | R\$ 4,95 | R\$ 89,10 |
| 181 | 02 | Un. | Flexível PVC 30cm | Plastilit | R\$ 4,95 | R\$ 9,90 |
| 182 | 18 | Un. | Flexível PVC 40cm | Plastilit | R\$ 5,00 | R\$ 90,00 |
| 183 | 02 | Un. | Flexível PVC 40cm | Plastilit | R\$ 5,00 | R\$ 10,00 |
| 190 | 180 | Un | Lâmpada led Tubolar T8 20 W 120 cm 127v | Vany | R\$ 16,00 | R\$ 2.880,00 |
| 191 | 20 | Un | Lâmpada led Tubolar T8 20 W 120 cm 127v | Vany | R\$ 16,00 | R\$ 320,00 |
| 192 | 90 | Un | Lâmpada Tubolar led T8 10 W 60 cm 127v | Vany | R\$ 13,00 | R\$ 1.170,00 |
| 193 | 10 | Un | Lâmpada Tubolar led T8 10 W 60 cm 127v | Vany | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 |
| 194 | 54 | Un | Lâmpada led E27 20 W 127v | Avant | R\$ 12,30 | R\$ 664,20 |
| 196 | 72 | Un | Lâmpada led E27 30 W 127v | Avant | R\$ 20,45 | R\$ 1.472,40 |
| 197 | 08 | Un | Lâmpada led E27 30 W 127v | Avant | R\$ 20,45 | R\$ 163,60 |
| 198 | 108 | Un. | Lâmpada Espiral Econômica, Soquete E40 45w 220v | Avant | R\$ 41,08 | R\$ 4.436,64 |
| 199 | 12 | Un. | Lâmpada Espiral Econômica, Soquete E40 45w 220v | Avant | R\$ 41,08 | R\$ 492,96 |
| 200 | 108 | Un. | Lâmpada Espiral Econômica, Soquete E40 85w 220v | Avant | R\$ 66,45 | R\$ 7.176,60 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| | | | | | | |
|-----|-----|------|--|--------------|------------|--------------|
| 201 | 12 | Un. | Lâmpada Espiral Econômica, Soquete E40 85w 220v | Avant | R\$ 66,45 | R\$ 797,40 |
| 212 | 135 | Mts. | Mangueira para jardim siliconada, trançada 1pl x 2,5mm | Fortral | R\$ 11,25 | R\$ 1.518,75 |
| 213 | 15 | Mts. | Mangueira para jardim siliconada, trançada 1pl x 2,5mm | Fortral | R\$ 11,25 | R\$ 168,75 |
| 222 | 18 | Lt. | Massa Grafiato 18lts 1º linha | Ecomundi | R\$ 90,75 | R\$ 1.633,50 |
| 223 | 02 | Lt. | Massa Grafiato 18lts 1º linha | Ecomundi | R\$ 90,75 | R\$ 181,50 |
| 224 | 18 | Lt. | Massa para textura 18lts 1 linha | Ecomundi | R\$ 85,93 | R\$ 1.546,74 |
| 225 | 02 | Lt. | Massa para textura 18lts 1 linha | Ecomundi | R\$ 85,93 | R\$ 171,86 |
| 240 | 27 | Kg. | Prego de aço com cabeça 24x60 | Gerdau | R\$ 29,04 | R\$ 784,08 |
| 241 | 03 | Kg. | Prego de aço com cabeça 24x60 | Gerdau | R\$ 29,04 | R\$ 87,12 |
| 244 | 45 | Un. | Refletor de Led 100w-6500k | Iluminim | R\$ 49,42 | R\$ 2.223,90 |
| 245 | 05 | Un. | Refletor de Led 100w-6500k | Iluminim | R\$ 49,42 | R\$ 247,10 |
| 246 | 27 | Un. | Refletor de Led 300w- 6500k | Iluminim | R\$ 144,00 | R\$ 6.480,00 |
| 247 | 03 | Un. | Refletor de Led 300w- 6500k | Iluminim | R\$ 144,00 | R\$ 720,00 |
| 256 | 23 | Un. | Reparo completo para Válvula de Descarga Hydra, Docol e Deca | Mix Plastick | R\$ 44,85 | R\$ 1.031,55 |
| 257 | 02 | Un. | Reparo completo para Válvula de Descarga Hydra, Docol e Deca | Mix Plastick | R\$ 44,85 | R\$ 89,70 |
| 258 | 23 | Un. | Rolo de Lã 23cm Anti respingo | Compel | R\$ 8,55 | R\$ 196,65 |

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|--------|-----|--|-----------|------------|--------------|
| 259 | 02 | Un. | Rolo de Lã 23cm Anti respingo | Compel | R\$ 8,55 | R\$ 17,10 |
| 260 | 09 | Un | Cabo de rolo 23 cm | Compel | R\$ 4,44 | R\$ 39,96 |
| 261 | 01 | Un | Cabo de rolo 23 cm | Compel | R\$ 4,44 | R\$ 4,44 |
| 266 | 45 | Un. | Sifão sanfonado para Pia | Plastilit | R\$ 5,18 | R\$ 233,10 |
| 267 | 05 | Un. | Sifão sanfonado para Pia | Plastilit | R\$ 5,18 | R\$ 25,90 |
| 274 | 72 | Un. | Telha de Fibrocimento 3.66 X 1.10m | Infibra | R\$ 119,20 | R\$ 8.582,40 |
| 275 | 08 | Un. | Telha de Fibrocimento 3.66 X 1.10m | Infibra | R\$ 119,20 | R\$ 953,60 |
| 278 | 13.500 | Un. | Tijolo Pó de Mico | R1 | R\$ 0,41 | R\$ 5.535,00 |
| 279 | 1.500 | Un. | Tijolo Pó de Mico | R1 | R\$ 0,41 | R\$ 615,00 |
| 284 | 27 | Un. | Torneira Bica Móvel Parede Metal ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 50,85 | R\$ 1.372,95 |
| 285 | 03 | Un. | Torneira Bica Móvel Parede Metal ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 50,85 | R\$ 152,55 |
| 286 | 27 | Un. | Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, ¾, com ¼ de volta com redutor de pressão | Edra | R\$ 36,00 | R\$ 972,00 |
| 287 | 03 | Un. | Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, ¾, com ¼ de volta com redutor de pressão | Edra | R\$ 36,00 | R\$ 108,00 |
| 288 | 27 | Un. | Torneira de Pia Metal 22cm com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 35,60 | R\$ 961,20 |
| 289 | 03 | Un. | Torneira de Pia Metal 22cm com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 35,60 | R\$ 106,80 |
| 291 | 03 | Un. | Torneira de metal para Jardim ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 42,00 | R\$ 126,00 |
| 292 | 27 | Un. | Torneira Bica Móvel lavatório Metal ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 55,50 | R\$ 1.498,50 |
| 293 | 03 | Un. | Torneira Bica Móvel lavatório Metal ¾ com redutor de pressão ¼ de volta | Edra | R\$ 55,50 | R\$ 166,50 |
| 298 | 18 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 40mm 1.1/2 | Mxm | R\$ 28,92 | R\$ 520,56 |
| 299 | 02 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 40mm 1.1/2 | Mxm | R\$ 28,92 | R\$ 57,84 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| | | | | | | |
|-----|----|-----|-----------------------------|-----|------------|--------------|
| 302 | 36 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 25mm ¾ | Mxm | R\$ 22,10 | R\$795,60 |
| 303 | 04 | Un. | Tubo PVC Marrom Água 25mm ¾ | Mxm | R\$ 22,10 | R\$ 88,40 |
| 306 | 18 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 200mm 8' | Mxm | R\$ 293,00 | R\$ 5.274,00 |
| 307 | 02 | Un. | Tubo de PVC Esgoto 200mm 8' | Mxm | R\$ 293,00 | R\$ 586,00 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 267.790,90 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos).**

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14





4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do(s) produto(s) solicitado(s), de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Fernando Rogério Martin-ME

Fernando Rogério Martin

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

17





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 758/2022, LICITAÇÃO Nº 076/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 038/2022, EDITAL Nº 054/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77 e Inscrição Estadual 10.697-0, com sede na Rua R-5, nº 105, Qd. 7, Lt. 9ª, Bairro Setor Oeste, CEP: 74.125-070, no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Alessandro Martins Miguel, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Trindade-GO, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 038/2022, Processo nº 758/2022, Licitação nº 076/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **adquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|-------------------|-------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|------------------------|
| 50 | 1.800 | Mts. | Cabo Flexível 2,5mm | Energy | R\$ 1,56 | R\$ 2.808,00 |
| 51 | 200 | Mts. | Cabo Flexível 2,5mm | Energy | R\$ 1,56 | R\$ 312,00 |
| 56 | 450 | Mts. | Cabo PP 2x2,5mm | Energy | R\$ 4,39 | R\$ 1.975,50 |
| 57 | 50 | Mts. | Cabo PP 2x2,5mm | Energy | R\$ 4,39 | R\$ 219,50 |
| 58 | 180 | Mts. | Cabo PP 2x4,00mm | Energy | R\$ 6,18 | R\$ 1.112,40 |
| 59 | 20 | Mts. | Cabo PP 2x4,00mm | Energy | R\$ 6,18 | R\$ 123,60 |
| 60 | 180 | Mts. | Cabo PP 3x1,00mm | Energy | R\$ 3,06 | R\$ 550,80 |
| 61 | 20 | Mts. | Cabo PP 3x1,00mm | Energy | R\$ 3,06 | R\$ 61,20 |
| 62 | 180 | Mts. | Cabo PP 3x4,00mm | Energy | R\$ 8,94 | R\$ 1.609,20 |
| 63 | 20 | Mts. | Cabo PP 3x4,00mm | Energy | R\$ 8,94 | R\$ 178,80 |
| 88 | 18 | un | Capacitor para ventilador 10 UF bivolt | Sibratec | R\$ 6,97 | R\$ 125,46 |
| 89 | 02 | un | Capacitor para ventilador 10 UF bivolt | Sibratec | R\$ 6,97 | R\$ 13,94 |
| 92 | 18 | Un. | Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada | Pluzie | R\$ 5,80 | R\$ 104,40 |
| 93 | 02 | Un. | Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada | Pluzie | R\$ 5,80 | R\$ 11,60 |
| 94 | 18 | Un. | Conjunto de 01 interruptor simples | Pluzie | R\$ 4,04 | R\$ 72,72 |
| 95 | 02 | Un. | Conjunto de 01 interruptor simples | Pluzie | R\$ 4,04 | R\$ 8,08 |
| 96 | 18 | Un. | Conjunto de 01 tomadas 10A | Pluzie | R\$ 3,90 | R\$ 70,20 |
| 97 | 02 | Un. | Conjunto de 01 tomadas 10A | Pluzie | R\$ 3,90 | R\$ 7,80 |
| 98 | 18 | Un. | Conjunto de 02 interruptores simples | Pluzie | R\$ 6,28 | R\$ 113,04 |
| 99 | 02 | Un. | Conjunto de 02 interruptores simples | Pluzie | R\$ 6,28 | R\$ 12,56 |
| 100 | 18 | Un. | Conjunto de 02 interruptores simples + tomada 10A | Pluzie | R\$ 8,57 | R\$ 154,26 |
| 101 | 02 | Un. | Conjunto de 02 interruptores simples + tomada 10A | Pluzie | R\$ 8,57 | R\$ 17,14 |
| 102 | 18 | Un. | Conjunto de 02 tomadas 10A | Pluzie | R\$ 5,85 | R\$ 105,30 |
| 103 | 02 | Un. | Conjunto de 02 tomadas 10A | Pluzie | R\$ 5,85 | R\$ 11,70 |
| 104 | 18 | Un. | Conjunto de sobrepor tomada 10A | Pluzie | R\$ 4,82 | R\$ 86,76 |
| 105 | 02 | Un. | Conjunto de sobrepor tomada 10A | Pluzie | R\$ 4,82 | R\$ 9,64 |



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|-----|-----|---|---------|-----------|--------------|
| 112 | 14 | Un. | Disjuntor Bipolar 40A | Ourolux | R\$ 23,00 | R\$ 322,00 |
| 113 | 01 | Un. | Disjuntor Bipolar 40A | Ourolux | R\$ 23,00 | R\$ 23,00 |
| 114 | 18 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 16A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 414,90 |
| 115 | 02 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 16A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 46,10 |
| 116 | 18 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 20A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 414,90 |
| 117 | 02 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 20A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 46,10 |
| 118 | 14 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 32A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 322,70 |
| 119 | 01 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 32A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 23,05 |
| 120 | 09 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 40A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 207,45 |
| 121 | 01 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 40A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 23,05 |
| 122 | 09 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 50A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 207,45 |
| 123 | 01 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 50A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 23,05 |
| 124 | 09 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 63A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 207,45 |
| 125 | 01 | Un. | Disjuntor Din, bipolar 63A | Ourolux | R\$ 23,05 | R\$ 23,05 |
| 126 | 18 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 16A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 577,80 |
| 127 | 02 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 16A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 64,20 |
| 128 | 18 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 20A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 577,80 |
| 129 | 02 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 20A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 64,20 |
| 130 | 09 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 32A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 288,90 |
| 131 | 01 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 32A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 32,10 |
| 132 | 09 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 40A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 288,90 |
| 133 | 01 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 40A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 32,10 |
| 134 | 09 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 50A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 288,90 |
| 135 | 01 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 50A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 32,10 |
| 136 | 09 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 63A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 288,90 |
| 137 | 01 | Un. | Disjuntor Din, tripolar 63A | Ourolux | R\$ 32,10 | R\$ 32,10 |
| 138 | 18 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 16A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 108,00 |
| 139 | 02 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 16A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 12,00 |
| 140 | 18 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 20A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 108,00 |
| 141 | 02 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 20A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 12,00 |
| 142 | 09 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 32A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 54,00 |
| 143 | 01 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 32A | Ourolux | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 144 | 09 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 40A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 68,67 |
| 145 | 01 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 40A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 7,63 |
| 146 | 09 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 50A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 68,67 |
| 147 | 01 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 50A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 7,63 |
| 148 | 09 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 63A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 68,67 |
| 149 | 01 | Un. | Disjuntor Din, unipolar 63A | Ourolux | R\$ 7,63 | R\$ 7,63 |
| 150 | 18 | Un. | Disjuntor Nema Tripolar 40A | Soprano | R\$ 68,14 | R\$ 1.226,52 |
| 151 | 02 | Un. | Disjuntor Nema Tripolar 40A | Soprano | R\$ 68,14 | R\$ 136,28 |
| 152 | 14 | Un. | Disjuntor Nema Tripolar 60A | Soprano | R\$ 93,26 | R\$ 1.305,64 |
| 153 | 01 | Un. | Disjuntor Nema Tripolar 60A | Soprano | R\$ 93,26 | R\$ 93,26 |
| 154 | 14 | Un. | Disjuntor Nema Tripolar 100A | Soprano | R\$ 93,26 | R\$ 1.305,64 |
| 156 | 14 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 40A | Soprano | R\$ 18,10 | R\$ 253,40 |
| 157 | 01 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 40A | Soprano | R\$ 18,10 | R\$ 18,10 |
| 158 | 14 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 60A | Soprano | R\$ 29,27 | R\$ 409,78 |
| 159 | 01 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 60A | Soprano | R\$ 29,27 | R\$ 29,27 |
| 160 | 14 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 100A | Soprano | R\$ 29,27 | R\$ 409,78 |
| 161 | 01 | Un. | Disjuntor Nema Unipolar 100A | Soprano | R\$ 29,27 | R\$ 29,27 |
| 195 | 06 | Un. | Lâmpada led E27 20 W 127v | Kian | R\$ 12,30 | R\$ 73,80 |
| 202 | 90 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 250w 220v | Demape | R\$ 32,39 | R\$ 2.915,10 |
| 203 | 10 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 250w 220v | Demape | R\$ 32,39 | R\$ 323,90 |
| 204 | 27 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 400w 220v | Demape | R\$ 36,40 | R\$ 982,80 |
| 205 | 03 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 400w 220v | Demape | R\$ 36,40 | R\$ 109,20 |
| 206 | 27 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 400w 220v, na cor verde | Ourolux | R\$ 63,32 | R\$ 1.709,64 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

19





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 207 | 03 | Un. | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 400w 220v, na cor verde | Ourolux | R\$ 63,32 | R\$ 189,96 |
| 208 | 18 | Un | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 1000w 220v | Kian | R\$ 154,33 | R\$ 2.777,94 |
| 209 | 02 | Un | Lâmpada Vapor Metálico Tubular, Soquete E40 1000w 220v | Kian | R\$ 154,33 | R\$ 308,66 |
| 236 | 45 | Un | Plafon com soquete de porcelana e27 com parafuso e bucha p/ fixação | Jrc | R\$ 4,19 | R\$ 188,55 |
| 237 | 05 | Un | Plafon com soquete de porcelana e27 com parafuso e bucha p/ fixação | Jrc | R\$ 4,19 | R\$ 20,95 |
| 242 | 27 | Un. | Refletor de Led 50w | Economax | R\$ 36,32 | R\$ 980,64 |
| 243 | 03 | Un. | Refletor de Led 50w | Economax | R\$ 36,32 | R\$ 108,96 |
| 248 | 18 | Un | Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000w 220v | Jrc | R\$ 287,55 | R\$ 5.175,90 |
| 249 | 02 | Un | Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000w 220v | Jrc | R\$ 287,55 | R\$ 575,10 |
| 254 | 14 | Un. | Rele Fotoelétrico Bivolt com base | Tecnolinsa | R\$ 19,55 | R\$ 273,70 |
| 255 | 01 | Un. | Rele Fotoelétrico Bivolt com base | Tecnolinsa | R\$ 19,55 | R\$ 19,55 |
| 270 | 18 | Br. | Sistema x Canaleta 20x10x2 Com Adesivo | Enerbras | R\$ 6,62 | R\$ 119,16 |
| 271 | 02 | Br. | Sistema x Canaleta 20x10x2 Com Adesivo | Enerbras | R\$ 6,62 | R\$ 13,24 |
| 272 | 225 | Un. | Soquete Antovibratório para lâmpada fluorescente T8 | Enerbras | R\$ 1,76 | R\$ 396,00 |
| 273 | 25 | Un. | Soquete Antovibratório para lâmpada fluorescente T8 | Enerbras | R\$ 1,76 | R\$ 44,00 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 37.800,44 (trinta e sete mil e oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).**

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

20





3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.

4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do(s) produto(s) solicitado(s), de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda-EPP

Alessandro Martins Miguel

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

23



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022, EDITAL Nº 048/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **R.T Distribuidora Eireli- ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15 e Inscrição Estadual nº 304.088.786.115, com sede na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.500, Bairro Coester, CEP: 15.603-087, no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor Ricardo Luís Talarico, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Fernandópolis-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 034/2022, Processo nº 843/2022, Licitação nº 066/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 01 | 24 | <u>Un</u> | Balde plástico com bico, capacidade para 15 litros, alça plástica em pvc não tóxico, 100% matéria prima virgem. | Arqplast | R\$ 16,90 | R\$ 405,60 |
| 02 | 30 | <u>Un</u> | Balde plástico em pvc não tóxico, capacidade para 20 litros, inodoro, 100% matéria-prima virgem, com alça de metal. | Arqplast | R\$ 21,00 | R\$ 630,00 |
| 03 | 35 | <u>Un</u> | Coador para café, confeccionado em flanela 100% algodão, no formato cônico, na cor branca, capacidade mínima 02 litros, com aro de metal e cabo em madeira, diâmetro da boca de no mínimo 15cm e 27 cm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica. | Triútil | R\$ 15,80 | R\$ 553,00 |
| 05 | 60 | <u>Par</u> | Luva de segurança, em látex natural, no tamanho EG, comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. | Talge | R\$ 4,19 | R\$ 251,40 |
| 06 | 200 | <u>Par</u> | Luva de segurança, em látex natural, no tamanho G, comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. | Talge | R\$ 4,19 | R\$ 838,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 07 | 200 | <u>Par</u> | Luva de segurança, em látex natural, no tamanho M, comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. | Talge | R\$ 4,19 | R\$ 838,00 |
| 08 | 250 | <u>Par</u> | Luva de segurança, em látex natural, no tamanho P, comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm, na cor amarela, para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, cano 30 cm de comprimento do mesmo material (látex), com punho com virola, dorso do mesmo material (látex), palma antiderrapante, com forro de algodão flocado, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. | Talge | R\$ 4,19 | R\$ 1.047,50 |
| 09 | 200 | <u>Un</u> | Pano de chão tipo esfregão, com acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose, na cor azul, medindo no mínimo 70 x 44cm | Multclean | R\$ 6,50 | R\$ 1.300,00 |
| 10 | 100 | <u>Un</u> | Pano de limpeza de microfibra, medindo 40 x 60cm, com acabamento em overloque em todo contorno do pano. | Panosul | R\$ 8,30 | R\$ 830,00 |
| 12 | 20 | <u>Un</u> | Recipiente para lixo, capacidade mínima de 05 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques. | Santana | R\$ 36,90 | R\$ 738,00 |
| 13 | 15 | <u>Un</u> | Recipiente para lixo, capacidade mínima de 100 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques. | Plasnew | R\$ 160,00 | R\$ 2.400,00 |
| 14 | 20 | <u>Un</u> | Recipiente para lixo, capacidade mínima de 15 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques. | Jaguar | R\$ 29,50 | R\$ 590,00 |
| 15 | 40 | <u>Un</u> | Recipiente para lixo, capacidade mínima de 50 litros, em polipropileno, no formato cilíndrico, com tampa, em polipropileno na mesma cor, basculante (vai e vem), sem pedal, resistente a impacto e choques. | Plasnew | R\$ 107,50 | R\$ 4.300,00 |
| 16 | 60 | <u>Un</u> | Rodo com cepa de polipropileno, medindo 60cm, borracha em EVA duplo, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo 120cm, com rosca em polietileno. | Luxolar | R\$ 16,00 | R\$ 960,00 |
| 17 | 200 | <u>Pct</u> | Sabão em barra glicerinado, neutro, pacote com 05 barras de 180g cada, composição básica ácidos graxos de coco/ babacu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicerina, agente anti-redepositante e água, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT, registro e laudo analítico do fabricante, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de produto notificado na ANVISA/MS e o número da autorização de funcionamento da empresa fabricante, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência (Ceatox), contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ) | Ypê | R\$ 15,35 | R\$ 3.070,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

25



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|-----|-----|---|---------|-----------|--------------|
| 18 | 150 | Un | Vassoura com cerdas de nylon, liso, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 30 cm de comprimento, 16,5 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 4,4 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno. | Sanches | R\$ 16,60 | R\$ 2.490,00 |
| 19 | 20 | Un | Vassoura com cerdas de pelo animal, liso, propriedades mínimas: cepa em madeira, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 31 cm de comprimento, 07 cm altura da cerda, largura de aproximadamente 05 cm, com no mínimo 88 tufos, cabo de madeira encapado em polipropileno medindo no mínimo 120 cm, gancho em polipropileno, rosca em polipropileno. | Sanches | R\$ 34,90 | R\$ 698,00 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 21.939,50 (vinte e um mil e novecentos e trinta e nove mil e cinquenta).**

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

26





3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.

4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.



5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

R.T Distribuidora Eireli- ME
Ricardo Luis Talarico
RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

29



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022, EDITAL Nº 048/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Clariana Marques Trizolio Borges-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.386.803/0001-10 e Inscrição Estadual nº 304.096.548.118, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1953, Bairro Centro, CEP: 15.600-052, no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor Humberto Sandoval Borges, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Fernandópolis-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 034/2022, Processo nº 843/2022, Licitação nº 066/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>It.</u> | <u>Qt.</u> | <u>Un.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Marca</u> | <u>Vr Unit.</u> | <u>Vr Total</u> |
|------------|------------|------------|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 04 | 150 | Cx | Copo descartável, polipropileno (pp) atóxico, com capacidade de 180 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante, estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 25 mangas de 100 unidades cada. | Ecocoppo | R\$ 219,90 | R\$ 32.985,00 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 32.985,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos



fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.

4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transitado em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Clariana Marques Trizolio Borges-ME

Humberto Sandoval Borges

RG. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 843/2022, LICITAÇÃO Nº 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 034/2022, EDITAL Nº 048/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda- ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.871.434/0001-32 e Inscrição Estadual nº 177.544.210.115, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, 3º andar, Sala 36, Bairro Centro, CEP: 16.010-040, no município de Araçatuba-SP, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor Geraldo Salim Jorge Junior, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Araçatuba-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para (RP) nº 034/2022, Processo nº 843/2022, Licitação nº 066/2022**, procedendo ao registro do preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| It. | Qt. | Un. | Descrição | Marca | Vr Unit. | Vr Total |
|-----|-----|-----|--|---------|----------|--------------|
| 11 | 150 | Fdo | Papel higiênico neutro, fardos com 64 rolos de 30m x10cm, folha dupla, gofrada e firme, embalados de 4 em 4 rolos, branco especial, picotado, 100% fibras celulósicas. Somente será aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto. Apresentar na embalagem ou na composição papel não reciclado. | Qualite | RS 78,69 | RS 11.803,50 |

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 11.803,50 (onze mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- 3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**.
- 4.2. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.
- 4.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante a Autorização de compra e/ ou Nota de Empenho.
- 4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dele decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 4.7. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Administração fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.11. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 4.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.11.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.11.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.12. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda- ME.

Geraldo Salim Jorge Junior

RG. nº [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2023, LICITAÇÃO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a escolha popular:

H
O
M
O
L
O
G

O, o Processo nº 049/2023, Licitação nº 002/2023,

Inexigibilidade nº 001/2023, por estar regular e formalmente em ordem e de consequência ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação, baseada nos termos do artigo, 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e mediante parecer jurídico, junto à empresa Sonia Aparecida Suato Saviam-ME, estabelecida na Rua São Salvador, nº 1248, Bairro Centro, CEP: 17.730-000, no município de Parapuã-SP, CNPJ nº 17.694.524/0001-22, referente a atração artística com a Banda Dona Benta, para abrilhantar o Pré Carnaval no Pátio da Rodoviária do Município de Guzolândia-SP no dia 03 de fevereiro de 2023, com início previsto as 22h30min e show com duração mínima de 03h30min, com o valor total de RS 20.000,00 (vinte mil reais) e a empresa SM Shows, produções e Eventos Ltda-ME, estabelecida na Rua José Agrelli, nº 387, Bairro Jardim Agrelli, CEP: 15.091-190, no município de São José do Rio Preto-SP, CNPJ nº 44.257.433/0001-00, referente a atração artística Seu Moço, para abrilhantar o Pré Carnaval no Pátio da Rodoviária do Município de Guzolândia/SP no dia 04 de fevereiro de 2023, com início previsto as 22h30min e show com duração mínima de 01h30min, com o valor total de RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Guzolândia, 20 de janeiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL DAS DECISÕES TOMADAS NA 15ª REUNIÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** o Exmo Sr. Prefeito. MARCIO LUIS CARDOS, e o denunciante MAURO CALADO DA SILVA, quanto ao teor do que ficou decidido pela Comissão Processante na 16ª Reunião. A Ata da 16ª é parte integrante desse ato. **Advogado: ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. Advogado: CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.**



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 20/2022

Assunto: Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, INCISOS VII E VIII, DO DECRETO-LEI 201/67. Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte três, às 16h35, a Comissão Processante nº 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, reuniu-se, na Câmara de Guzolândia, com a presença dos Vereadores Messias de Brito Gondim, Presidente; e membro Paulo Roberto Del Santos, ausente a Vereadora Annia Montenegro Prado, Relatora: o Vereador Paulo Roberto Del Santos decidiu reformar sua decisão proferida na 15ª Reunião quanto ao cancelamento da audiência de instrução que será realizada hoje. O Vereador Messias de Brito Gondim manteve o voto pelo não cancelamento. Assim, por maioria a Comissão Processante decide manter a audiência de instrução de hoje. Na sequência, o Presidente determinou a escriturária que promova as seguintes intimações: intime-se o denunciante e denunciado, na pessoa de seus procuradores, por meio de aplicativo de mensagem quanto a revogação da decisão quanto ao cancelamento da audiência de hoje. A audiência está mantida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h50, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante presentes.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Annia Montenegro Prado

Relatora

Paulo Roberto Del Santos

Membro



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0360

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** o Exmo Sr. Prefeito. MARCIO LUIS CARDOSO, e o denunciante MAURO CALADO DA SILVA, quanto ao teor do que ficou decidido pela Comissão Processante na 15ª Reunião. A Ata da 15ª é parte integrante desse ato. **Advogado:** ALEX BENETTI, OAB/SP N. 360.804. **Advogado:** CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, OAB/SP N. 104.166.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

41



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 20/2022

Assunto: Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, INCISOS VII E VIII, DO DECRETO-LEI 201/67. Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte três, às 12h00, a Comissão Processante nº 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, reuniu-se, na Câmara de Guzolândia, com a presença dos Vereadores Messias de Brito Gondim, Presidente; Vereadora Annia Montenegro Prado, Relatora, presença online, e o Vereador Paulo Roberto Del Santos, como Membro, e ficou decidido: quanto ao pedido do Exmo Prefeito de ser dispensado do seu depoimento pessoal, a Comissão decidiu de forma unânime que fica mantida a intenção da Comissão de interrogá-lo. Entretanto, caso seja da sua vontade não comparecer, é direito seu considerando que o depoimento pessoal previsto no Decreto-lei n. 201/67 equivale ao interrogatório, que além de meio de prova, tem natureza jurídica de meio de defesa. No que diz respeito ao pedido do denunciante quanto a intimação do Sr. Tiago de Brito Batista para juntar ofícios de solicitação de contratação de serviços para o departamento de esportes, mencionado ter a posse em seu depoimento, a Comissão decidiu de forma unânime pelo deferimento. Da mesma forma quanto a intimação do Exmo Prefeito para que junte a portaria de nomeação do fiscal dos contratos referente ao Departamento de Esportes, objeto dessa denúncia. Em razão do pedido de suspeição apresentada pelo denunciante, Mauro Calado da Silva, quanto ao Presidente e membro da Comissão Processante, Vereador Messias de Brito Gondim e Paulo Roberto Del Santos, em razão dos fatos ocorridos na terceira e quinta audiência de instrução, a relatora requereu o cancelamento da audiência de hoje, dia 20 de janeiro, que será remarcada oportunamente, que ficou deferido, se opondo quanto ao cancelamento o Vereador presidente da Comissão Sr. Messias de Brito Gondim. Saem desta reunião intimados os exceptos para apresentarem defesa em até 48h. Na sequência, o Presidente determinou a escriturária que



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

promova as seguintes intimações: intime-se o denunciante e denunciado, na pessoa de seus procuradores, por meio de aplicativo de mensagem quanto o que ficou decidido nesta reunião, ficando o Exmo Prefeito intimado para apresentar em até 24h portaria de nomeação de fiscal de contratos firmados pelo Departamento de Esporte referente aos contratos em julgamento por esta Comissão. Bem como, intime-se o Sr. Tiago de Brito Batista para em até dois dias junte os ofícios que fez referência no seu depoimento; Intime-se as testemunhas Vitor Hugo Nishimura Juste e Giseli Aparecida Sales do cancelamento da audiência de hoje e que será remarcada em data oportuna mediante prévia intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h50, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Annia Montenegro Prado

Relatora

Paulo Roberto Del Santos

Membro